



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2025**

**1 - INTRODUÇÃO**

Número do Processo	1224/2025
Área requisitante	DIRETORIA DE TRANSPORTES
Responsável pela demanda	SILVIO ALMEIDA NOVAES MAT. 010/PL

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa da fase preparatória da contratação e é regido e tem como base a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O objetivo do ETP é identificar e analisar os cenários para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar e embasar o respectivo processo de contratação.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)**

Os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, legalizados para o uso de Gás Natural Veicular (GNV), necessitam realizar inspeção técnica e vistoria anual para a emissão do Licenciamento de Veículo (CRLV). Sem o Certificado de Segurança Veicular (CSV) atualizado e a vistoria obrigatória, não é possível efetuar o licenciamento junto ao DETRAN/RJ.

A Inspeção Veicular tem como finalidade principal assegurar a conformidade dos veículos com os padrões de segurança veicular (OIA/SV), preservando a integridade do condutor, vereadores, servidores e demais usuários. Visa, ainda, garantir o pleno funcionamento do sistema de GNV, mediante a verificação de eventuais falhas ou vazamentos que possam comprometer a segurança operacional e a eficiência dos veículos.

A contratação do serviço é portanto, essencial para a regularização e continuidade do uso da frota, bem como para a proteção do patrimônio da Câmara, prevenindo multas, apreensão dos veículos e interrupção das atividades administrativas e legislativas. Ademais, o procedimento contribui para a manutenção preventiva dos veículos, evitando falhas mecânicas e possíveis acidentes.

O serviço deverá ser executado por empresa especializada, credenciada pelo INMETRO e licenciada pelo SENATRAN, observando todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. O laudo e o selo GNV emitidos possuem validade de 01 (um) ano, sendo, portanto, indispensável à emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) referente ao exercício de 2026.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo a obtenção do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e do Selo GNV do INMETRO para os nove (09) veículos oficiais relacionados no Documento de Formalização da Demanda emitido pela Diretoria de Transportes.

**3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II)**

O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual da Câmara para o exercício de 2026, conforme dotação 3.3.90.39.99.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços* subitem 08 do referido Plano.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, III)**



## **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A participação na contratação será exclusiva a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **REQUISITOS TÉCNICOS**

A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao INMETRO e licenciada pelo SENATRAN, estando apta a emitir o Certificado de Segurança Veicular (CSV) e o Selo GNV (Gás Natural Veicular), conforme normas e regulamentos técnicos aplicáveis.

A empresa deverá executar os serviços observando rigorosamente as normas do INMETRO, SENATRAN e CONTRAN, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes, assegurando a emissão do laudo e do certificado com plena validade junto aos órgãos competentes.

Os serviços de inspeção incluem a avaliação dos seguintes itens:

### **Identificação do veículo**

Conferência de todos os dados e características do veículo com as informações presentes no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), como cor, placas, modelo e ano.

Verificação do número do chassi, número do motor e dos lacres das placas.

Análise da documentação para confirmar a autenticidade e a propriedade legítima.

### **Sistemas de segurança**

**Freios:** Testes de eficiência de frenagem nos eixos dianteiro e traseiro e verificação do freio de estacionamento.

**Suspensão:** Teste de suspensão para verificar a estabilidade e o alinhamento.

**Direção:** Análise do sistema de direção, incluindo ensaio de folgas, para garantir o bom funcionamento.

**Rodas e pneus:** Inspeção da profundidade dos sulcos dos pneus, estado das rodas e pressão de calibragem.

**Iluminação e sinalização:** Verificação do alinhamento e intensidade dos faróis e do funcionamento das luzes de freio, lanternas, setas, luzes de ré e iluminação da placa.

### **Equipamentos obrigatórios**

Checagem de todos os equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, extintor de incêndio (se aplicável e dentro da validade), estepe, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

Verificação do funcionamento da buzina.

### **Estrutura e componentes**

**Carroceria e estrutura:** Inspeção visual da parte inferior do veículo, buscando soldas ou modificações estruturais irregulares.

**Vidros e películas:** Conferência dos vidros, películas (se houver) e sua conformidade com a legislação.

**Portas e bancos:** Verificação do funcionamento das portas e do estado dos bancos.

**Outros componentes:** Inspeção de sistemas de alimentação, sistema elétrico, escapamento e outros.

### **Teste de emissão de poluentes e ruído**

Realização de testes para verificar se os níveis de emissão de gases e ruído estão dentro dos padrões ambientais.



## **REQUISITOS OPERACIONAIS**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devidamente licenciada para o exercício das atividades de inspeção veicular GNV.

A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos veículos inspecionados, devendo realizar os serviços sem ocasionar danos, avarias ou perdas de componentes.

A contratada deverá garantir a qualidade e a confiabilidade das inspeções realizadas, respondendo por eventuais falhas ou omissões identificadas nos laudos.

Considerando a logística necessária à execução do serviço e a inviabilidade de deslocamento dos veículos para distâncias muito longas, evitando o aumento de despesas com combustível e diárias de servidores, além de reduzir o tempo de deslocamento e o desgaste dos veículos, a empresa prestadora deverá estar **localizada dentro de um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros)** da Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Tal limitação encontra respaldo no § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, especialmente nas contratações de manutenção, inspeção e assistência técnica.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O Prestador de Serviços deverá apresentar:

- PORTARIA emitida pela Secretaria Nacional de Trânsito, em favor de sua Empresa, nos termos do §1º do art. 8º, na Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, que conceda a licença de funcionamento para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL) <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/portarias-senatran>.

- Certificado de Acreditação de Organismo de Inspeção e Segurança Veicular (OIA-SV), emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE) de reconhecimento de sua competência para realizar atividades de Inspeção. <http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

## **SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá contemplar, no que couber, práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa CONTRATADA deverá armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas, adotando práticas de gestão ambiental responsáveis durante a execução do objeto.

Os serviços prestados deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, evitando desperdícios e prevenindo a geração excessiva de resíduos, em alinhamento às diretrizes de responsabilidade ambiental.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando as características específicas do objeto e em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação** total ou parcial dos serviços contratados.



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A vedação se justifica pela existência de empresas no mercado plenamente capacitadas para executar o objeto de forma integral, sem a necessidade de segmentação ou terceirização. A subcontratação comprometeria o controle técnico da execução, além de não representar vantagem à Câmara, do ponto de vista técnico, operacional ou econômico.

### **GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

A execução deverá observar integralmente as normas contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, considerando a Câmara Municipal como usuária final dos serviços prestados.

### **VISTORIA**

**Não há necessidade de realização de vistoria prévia** no local de execução dos serviços, uma vez que estes ocorrerão nas dependências da própria empresa contratada.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)**

A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar se baseou no Documento de Formalização da Demanda da Diretoria de Transportes.

Nº	MODELO	CATSER	PLACA	ANO	COR	Nº PATRIMONIAL
01	FIAT/SIENA 1.4 FLEX	19330	RJO3D59	2021/2021	BRANCA	001388
02	FIAT/SIENA 1.4 FLEX	19330	RJG3F07	2021/2021	BRANCA	001387
03	FIAT/SIENA 1.4 FLEX	19330	RJE2F21	2021/2021	BRANCA	001386
04	FIAT/SIENA 1.4 ATTRACTIVE	19330	LRJ8H84	2018/2019	BRANCA	001343
05	FIAT/SIENA 1.4 ATTRACTIVE	19330	LTR9C75	2019/2019	BRANCA	001348
06	FIAT/SIENA 1.4 ATTRACTIVE	19330	LMS3I36	2018/2019	BRANCA	001345
07	FIAT/SIENA 1.4 ATTRACTIVE	19330	LMV8C91	2019/2019	BRANCA	001347
08	FIAT GRAND SIENA 1.4 TETRAFUEL	19330	KWZ8A97	2015/2016	PRETA	001223
09	FIAT GRAND SIENA 1.4 TETRAFUEL	19330	LRV6I74	2014/2015	PRETA	001203

### **6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)**

A Comissão de Planejamento realizou pesquisa de mercado e constatou que não existem outras tendências, inovações ou metodologias que possam alterar o tipo de solução a ser contratada, devido à natureza específica e padronizada do serviço, caracterizado como uma prestação de serviço técnico comum e regulamentado.

Dessa forma, para atendimento da presente demanda, identificou-se apenas uma opção viável no mercado: a execução do serviço de inspeção veicular GNV por empresas devidamente credenciadas pelos órgãos fiscalizadores competentes (INMETRO e SENATRAN), capazes de emitir o Certificado de Segurança Veicular (CSV) e o Selo GNV com validade legal.

O objeto deste estudo técnico é amplamente realizado pelo mercado por empresas credenciadas, não havendo requisitos que limitem indevidamente a participação dos fornecedores na presente contratação, garantindo competitividade e conformidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Valor Global para os 9 veículos
<b>Nº 0252/2025</b>  Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR – CSV, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 <a href="https://casimirodeabreu.rj.leg.br/dispendsaeinexigibilidade/314">https://casimirodeabreu.rj.leg.br/dispendsaeinexigibilidade/314</a>	R\$ 2.250,00  <b>Contratada:</b> ETEMEC – EMPRESA TECNOLOGIA EM ENSAIOS MECÂNICOS LTDA. CNPJ 04.010.284/0002-39

**Análises de contratações anteriores**

Foi identificada a seguinte contratação anterior, formalizada pela Câmara, para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

**Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

No levantamento de mercado realizado, não foi possível identificar contratações recentes que atendessem à descrição do objeto pretendido.

**SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

No caso dos serviços em questão não se vislumbram outras soluções de mercado senão a terceirização para a prestação dos serviços demandados, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Câmara.

Logo, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, credenciada pelo INMETRO e licenciada pelo SENATRAN, para a realização da inspeção veicular GNV e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e do Selo GNV, necessários ao licenciamento anual dos veículos oficiais da Câmara Municipal. Essa escolha atende integralmente às exigências legais, garantindo a validade dos documentos junto ao DETRAN/RJ e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação dessa empresa assegura a verificação completa dos veículos, incluindo kit GNV, freios, suspensão, pneus e sistemas de iluminação, preservando a segurança dos condutores e passageiros e integridade da frota. Além disso, a execução dos serviços em empresa localizada até 120 km da Câmara garante eficiência logística e redução de custos com transporte e deslocamento, sendo a alternativa mais viável e segura para atender à demanda da Câmara.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)**

A presente estimativa de preços preliminar tem por finalidade **avaliar a viabilidade da contratação**. A Pesquisa de Preços de Mercado será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ajustar o valor a ser utilizado na classificação e contratação do objeto, atendendo ao princípio da economicidade. Para tanto, a pesquisa considerará preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares mais recentes realizadas pela Administração Pública, além de consultas a sistemas de registro de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Em maio de 2025, a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu contratou os serviços de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) pelo valor global de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, com empenho realizado em 09/05/2025 (Figura 01).

**FONTE:** <https://casimirodeabreu.rj.leg.br/dispendsaeinexigibilidade/314>



# CÂMARA MUNICIPAL

## CASIMIRO DE ABREU

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

13	Jornal Oficial do Município de Casimiro de
EM ENSAIOS MECÂNICOS LTDA.	pres
CNPJ:04.010.284/0002-39	(loc
VALOR TOTAL: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).	o an
A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ	Port
sob o nº 30.407.084/0001-43, torna público o Extrato de Autor	taçã
ização para a Prestação de Serviço, referente a Nota de Empen	corr
ho nº 145/2025.	(hos
OBJETO: Prestação de Serviços de Inspeção Veicular e emissão	(dat
do Certificado de Segurança Veicular – CSV, em atendimento	sub
aos 09 veículos oficiais da Câmara Municipal.	de 2
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 45	
(quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste	
extrato.	
Publique-se	
Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2025.	
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	I - I
Silvio Almeida Novaes – Diretor de Transportes – Mat. 010/PL	Adr
	– II –

Figura 01 – Extradto da Publicação do Empenho

Considerando a Correção pelo IGP-M, o valor empenhado anteriormente e atualizado é de R\$ 2.201,72 (Dois mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos) – Figura 02, conforme memória de cálculo abaixo:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
<strong>Dados informados</strong>	
Data inicial	05/2025
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 2.250,00 ( REAL )
<strong>Dados calculados</strong>	
Índice de correção no período	0,97854240
Valor percentual correspondente	-2,145760 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.201,72 ( REAL )
<a href="#">Fazer nova pesquisa</a> <a href="#">Imprimir</a>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Figura 02 – Correção do valor do empenho nº 145/2025

Dessa forma, para a presente contratação, a Comissão opta por utilizar como parâmetro o valor total originalmente contratado, de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)** para a prestação dos serviços referentes ao objeto, por refletir o preço efetivamente praticado no mercado local para os mesmos serviços e garantir coerência com os precedentes administrativos, servindo como referência realista e segura para estimativa orçamentária.

Ressalta-se que os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços máximos admissíveis da futura contratação.

Diante do valor estimado acima, entendemos que a contratação poderá ser feita por Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução proposta contempla a realização dos serviços de Inspeção de Segurança Veicular (ISV) para GNV nos 09 (nove) veículos da frota oficial da Câmara, com a finalidade de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e do Selo GNV, documentos obrigatórios para o licenciamento anual junto ao DETRAN/RJ. O serviço deverá abranger a avaliação técnica completa



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

do sistema GNV instalado — incluindo cilindros, válvulas, redutores, tubulações e fixações — além da verificação dos sistemas de freio, direção, suspensão, emissão de poluentes, parte elétrica e demais itens essenciais à segurança e funcionamento dos veículos.

A execução ocorrerá nas dependências da empresa contratada, que deverá observar rigorosamente as normas do INMETRO, SENATRAN e CONTRAN, assegurando que o laudo e o certificado emitidos tenham plena validade perante os órgãos competentes. A adoção desta solução garante a segurança dos condutores e ocupantes, a regularidade documental da frota, e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

#### **9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

A pretensa contratação será realizada por grupo, a fim de reduzir os custos, pois é possível obter preços mais vantajosos, gerando uma economia de escala e aumentando a competitividade da licitação, já que a empresa a ser contratada poderá oferecer descontos em função da quantidade de veículos.

Assim, não é plausível o parcelamento da contratação.

#### **10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

Com a contratação, espera-se obter a Certificado de Registro e Licenciamento do ano de 2026 dos veículos pertencente à frota da Câmara com kit GNV, a fim de realizar o transporte e a segurança dos motoristas e seus ocupantes no cumprimento das suas funções administrativas e legislativas, em deslocamentos dentro e fora do Município de Casimiro de Abreu.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** – (Art. 18, § 1º, inciso X)

As providências a serem tomadas previamente incluem a confirmação de que a empresa contratada está devidamente credenciada pelo SENATRAN e possui todas as licenças necessárias para a execução do serviço.

Também será necessário preparar os veículos para a inspeção, garantindo que esteja em conformidade com as condições de verificação técnica.

#### **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** - (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, uma vez que todos os veículos relacionados já passaram pelo serviço de requalificação dos cilindros de GNV (Reteste), incluindo a substituição das válvulas, e encontram-se dentro do prazo de validade.

#### **13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A execução dos serviços de inspeção veicular dos sistemas de GNV poderá gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente à manipulação de componentes e resíduos oriundos da verificação dos cilindros e válvulas.

##### Possíveis Impactos Ambientais:

- geração de resíduos sólidos e contaminantes, como óleos, graxas, panos e componentes substituídos durante os testes.



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Emissão de gases poluentes provenientes do funcionamento dos motores durante a inspeção.
- Possibilidade de vazamento de GNV em caso de manuseio inadequado.

#### Medidas Mitigadoras:

- Exigir que a empresa contratada adote práticas de descarte ambientalmente adequadas, em conformidade com as legislações ambientais aplicáveis.
- Determinar que os resíduos sejam encaminhados para destinação ambientalmente correta, mediante comprovação documental.
- Garantir que as inspeções sejam realizadas em local autorizado e devidamente licenciado para atividades com GNV.
- Assegurar que os profissionais envolvidos cumpram rigorosamente as normas de segurança e prevenção de vazamentos.

### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso XIII)**

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) e em virtude da relevância dos serviços para o atendimento da demanda formulada, visto que é um procedimento obrigatório a ser realizado a cada ano em veículos que circulam nas vias públicas.

É importante ressaltar que o não cumprimento do prazo para a inspeção veicular GNV pode resultar em multas, retenção ou até apreensão do veículo em fiscalizações de trânsito.

Por todo o exposto, a Comissão de Planejamento declara ser **VIÁVEL** esta contratação por Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### **15 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento abaixo assinada.

Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2025.

Cláudia da Conceição Joaquim  
Mat. 001/PL

Gleice Rosa da Silva Mescolin  
Mat. 024/PL

Felipe Paschoal Linhares  
Mat. 643